



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2025: “SUPERAÇÃO PARADESPORTIVA”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar (ofício 45H/25) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do Deputado Estadual Fabricio Falcão, destinada para a execução do projeto “SUPERAÇÃO PARADESPORTIVA”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei n.º 13.204, de 2015

O projeto tem como objetivo central ampliar o acesso às práticas paradesportivas e fortalecer o movimento de inclusão por meio da realização de oficinas formativas e vivenciais nas modalidades Basquete em Cadeira de Rodas, Bocha Adaptada e Goalball. As atividades serão voltadas a pessoas com deficiência, profissionais de Educação Física, estudantes e agentes multiplicadores do esporte adaptado.

A realização deste evento justifica-se pela necessidade de democratizar o acesso ao esporte adaptado no interior da Bahia, criando oportunidades para que pessoas com deficiência possam experimentar modalidades paralímpicas e compreender o esporte como ferramenta de reabilitação, socialização e empoderamento pessoal. Além disso, o projeto contribuirá para capacitar profissionais e fomentar o surgimento de novos núcleos e iniciativas de paradesporto em diferentes municípios baianos.

As oficinas terão enfoque técnico, educativo e social, abordando fundamentos e práticas específicas de cada modalidade.

O evento acontecerá nos dias 28/11 e 29/11/2025, no IFBA e Colégio Militar, na cidade de Vitória da Conquista-BA, contará com 120 participantes com idade livre e um público estimado de cerca de 300 pessoas durante o evento. A SUDESB disponibilizará apoio financeiro nos itens de: Infraestrutura, Material Esportivo, Comunicação e Outros Serviços.

A Associação Paradesportiva do Interior da Bahia (APIB) entidade sem fins lucrativos com reconhecida trajetória na promoção do esporte adaptado e na inclusão social de pessoas com deficiência, apresenta esta justificativa para a celebração de convênio com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB), com o propósito de viabilizar a realização do evento Superação Paradesportiva.

O art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015 preceitua:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela APIB- Associação Paradesportiva do Interior da Bahia, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar (ofício 45H/2025) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado Fabricio Falcão. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29, Lei n.º 13.204, de 2015,.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01

– Promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais.", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 04/11/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126646366** e o código CRC **43E58E45**.

Referência: Processo nº 069.1486.2025.0005852-12

SEI nº 00126646366